CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 0121/2022
Em 08 de 06 de 2022
Protocolista

057

# PROJETO DE LEI Nº 066, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza contratação emergencial de Profissionais da Saúde.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 Enfermeiro, 02 Técnicos em Enfermagem, 01 Serviços Gerais.

**Art. 2º** Os profissionais a serem contratados deverão ser escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Os servidores contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser o contrato prorrogado por até igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

**Art. 4º** Os servidores contratados não terão direito a indenizações decorrentes de rescisão antecipada no contrato se houver cessação do motivo emergência que ensejou a contratação.

**Art. 5º** Fica autorizada eventual rescisão de comum acordo do contrato, sem pagamento de multas ou indenizações, podendo o Poder Executivo, nesses casos, proceder, se houver manutenção da emergência, a contratação de outro profissional da mesma área, em período total não excedente do exposto no art. 3º.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá**, 02 de junho de 2022.

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**
**Prefeito**

BAIXA PARA AS COMISSÕES
Data: 13 / 06 / 2022
Comissão CLJRF
CFO

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposta, tem fundamento na pandemia mundial do Novo Coronavírus. Os dados demonstram uma diminuição de casos suspeitos ou confirmados no Brasil, no Rio Grande do Sul e em Aceguá, mas ainda tem pacientes que necessitam de um atendimento pós Covid – 19.

Certamente a equipe de saúde hoje existente no Município, embora seja uma equipe com dedicação imensurável é limitada para proporcionar o atendimento de forma continua e igualitária como necessário.

Certos de vosso atendimento,
pedimos tramitação urgente da matéria que ora apresentamos.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá**, 02 de junho de 2022.

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**
**Prefeito**

## DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar,** Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 07 de junho de 2022.



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL nº. 018/2022

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

**FINALIDADE:** Contratação em caráter emergencial 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) técnicos de enfermagem e 01 (um) serviços gerais.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Contrato por seis meses podendo ser prorrogado por igual período, ao ano de 2023 aplicamos reajuste de 5%, conforme demonstrativo abaixo:

| Discriminativo | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Salario Mensal (5,5 meses) | R$ 50.120,62 | R$ 62.195,13 | R$ 0,00 |
| Obrigações Patronais INSS | R$ 11.026,54 | R$ 13.682,93 | R$ 0,00 |
| **Total** | **R$ 61.147,16** | **R$ 75.878,06** | **R$ 0,00** |

### IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida do PAD | R$ 39.034.033,90 |
| Gasto Total Pessoal do PAD | R$ 17.414.716,45 |
| Percentual do gasto com pessoal | **44,61%** |
| Valor do Impacto Proposto | R$ 61.147,16 |
| Gasto total após a contratação | R$ 17.475.863,61 |
| Percentual da RCL com o aumento | **44,77%** |

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda